



Presidente

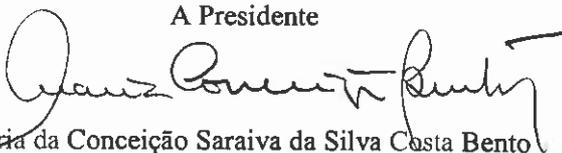
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

DESPACHO N.º 5 - PRESIDENTE

Data:
25/06/12

Nos termos do número 1 do artigo 8º e da alínea m) do número 1 do artigo 49º dos Estatutos da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, aprovados por Despacho normativo n.º 50/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicados em Diário da República, 2.ª série, N.º 185, de 24 de setembro de 2008, aprovo o regulamento da Organização, Validação e Afixação das pautas de classificação através de aplicativo na pasta académica.

A Presidente



Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento



Amor

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO, VALIDAÇÃO E AFIXAÇÃO DAS PAUTAS DE CLASSIFICAÇÕES ATRAVÉS DE APLICATIVO NA PASTA ACADÉMICA

A necessidade de progressivamente tornarmos os sistemas administrativos mais eficazes, associado à redução de riscos de erros de transcrição, motivou o desenvolvimento de uma aplicação informática que ajude a gerir melhor os processos de lançamento e afixação de classificações, o processo de gestão ao longo do período letivo dessas classificações e a transformação em classificações finais das Unidades Curriculares, bem como a eficácia na informação quer aos professores quer sobretudo aos estudantes.

O sistema atualmente existente, centrado em documentos físicos, implica demora entre a informação do professor e tornarem-se públicos. São ainda susceptíveis, porque exigem diversas transcrições posteriores, a riscos de erro que importa reduzir.

Por outro lado, verificam-se algumas dificuldades e atrasos pela não existência de uma ferramenta que permita aos diferentes docentes intervenientes numa avaliação poderem concomitantemente lançar classificações.

Salienta-se ainda que o sistema atualmente existente implica um esforço acrescido de recursos humanos nas transcrições de pautas e no seu lançamento no sistema informático da gestão de alunos, originando, nomeadamente, diversos atrasos na informação necessária para a publicação das pautas de exames que estão dependentes das classificações anteriores.

Com base nos considerandos anteriores, é alterado o sistema de lançamento de classificações e de afixação das pautas de classificações da avaliação da aprendizagem que se passará a reger pelos seguintes princípios:

Artigo 1º

Parametrização

1 – Em cada período letivo, o professor responsável pela Unidade Curricular, conforme acordo prévio estabelecido na Equipa Disciplinar, define no aplicativo na Pasta Académica os momentos de avaliação por frequência e os respetivos itens de avaliação (questões, partes, módulos, componentes) cujas notas devam ser lançadas no sistema, atribuindo a cada

elemento a respetiva ponderação em relação a cada momento e no cálculo da classificação final. Do mesmo modo, define se os estudantes terão ou não acesso às classificações parcelares dos itens de avaliação.

2 – O lançamento das classificações parcelares pode ser realizado pelos professores ou assistentes avaliadores, sendo definidas previamente as necessárias permissões pelo professor responsável pela Unidade Curricular.

3 – Relativamente à avaliação por exame final, o professor coordenador da Equipa Disciplinar quando existir, ou o responsável da Unidade Curricular, deve definir as componentes a incluir na pauta, as respetivas ponderações e as permissões para lançamento das classificações.

4 – Todas estas definições deverão estar de acordo com o Regulamento de Frequência e Avaliação e com as metodologias acordadas pelos professores, podendo ser parametrizadas no aplicativo ao longo do período letivo, mas necessariamente antes do lançamento da primeira nota relativa à pauta final respetiva (frequência ou exame).

Artigo 2º

Geração das Pautas

1 - As pautas de avaliação por frequência serão geradas automaticamente com base em todos os estudantes regularmente inscritos.

2 - Os estudantes que ultrapassaram o limite de faltas permitido constarão da pauta de frequência tal como os estudantes com atos administrativos por regularizar. Quaisquer destes estudantes podem realizar as provas de avaliação por frequência de forma condicional à regularização da sua situação académica. Enquanto não regularizarem a sua situação, em todas as pautas, a classificação será substituída por uma observação sobre a situação do estudante. Quando a regularização da situação académica for feita em tempo oportuno, a classificação passará a ter efeitos.

3 - As pautas de avaliação por exame serão geradas automaticamente de acordo com os regulamentos em vigor.

Artigo 3º

Registo de classificações

- 1 – Os docentes com permissão para lançarem classificações, podem utilizar o aplicativo de forma progressiva, lançando várias classificações em dias diferentes. O sistema grava as classificações e permitirá introduzir ou alterar dados sem nenhuma restrição até à fase de **“Fechar pauta”**.
- 2 – Após **“Fechar pauta”** o docente ficará impossibilitado de realizar alterações ou correções adicionais.
- 3 – O professor responsável pela Unidade Curricular, relativamente à avaliação por frequência, ou o professor Coordenador da Equipa Disciplinar, relativamente à avaliação por exames, tem a possibilidade de verificar e validar todas as classificações nos vários itens da pauta. Após a verificação e correção, deverá **“Afixar pauta”**.

Artigo 4º

Afixação das pautas dos momentos de avaliação por frequência

- 1 – Logo que a pauta seja afixada, é produzido um ficheiro em formato pdf que será afixado num placard virtual, acessível a toda a comunidade da ESEnFC, tal como estaria afixada no placard físico.
- 2 – Esta pauta ficará afixada durante trinta dias.
- 3 – Durante os 15 dias seguintes à afixação da pauta, o professor Responsável pela Unidade Curricular poderá proceder a correções pontuais, devendo introduzir uma justificação em campo específico para esse efeito, que apenas será um registo interno. Essas correções são seguidas de nova afixação da pauta que não suspende o prazo anterior e que originará uma informação automática a todos os estudantes de que foi efetuada uma alteração na pauta.
- 4 – O período de tempo previsto no número anterior não poderá sobrepor-se aos prazos previstos no Regulamento de Frequência e Avaliação, nomeadamente a publicitação dos resultados da avaliação até 72 horas úteis antes do exame final ou do momento seguinte de avaliação por frequência quando tenha sido definida uma nota mínima para cada momento.



Arti

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA
Rua 5 de Outubro e ou Avenida Bissaya Barreto - Apartado 7001
Telfs. 239 802 850 / 239 487 200 · Fax 239 442 648
3046-851 COIMBRA

E-mail: esenfc@esenfc.pt

5 – O professor Responsável pela Unidade Curricular terá sempre acesso à pauta final provisória da Unidade Curricular que inclui as classificações já lançadas, podendo proceder às análises, verificações e correções necessárias.

Artigo 5º

Afixação e lacragem de pautas finais de avaliação por frequência

1 – Logo que afixadas as pautas parcelares e decorridos os prazos previstos nos pontos 3 e 4 do artigo anterior, é gerada a pauta final da avaliação por frequência da Unidade Curricular.

2 – A pauta final da avaliação por frequência da Unidade Curricular será afixada automaticamente a partir do final da última aula respetiva e logo que as classificações parcelares tenham sido lançadas e as respetivas pautas tenham sido afixadas.

3 – Logo que afixada a pauta, será enviado um email ao professor responsável da Unidade Curricular, que deverá assinar fisicamente essa pauta na Secretaria Científico-Pedagógica para constar na respetiva pasta de curso.

4 – Com a afixação da pauta final da avaliação por frequência e com as respetivas assinaturas dos professores, origina-se a **lacragem** da pauta, impedindo qualquer retificação sem a devida autorização da Presidência.

Artigo 6º

Lançamento de classificações, afixação e lacragem de pautas finais de avaliação por exame

1 – O processo de lançamento de classificações, fechamento e afixação das pautas de avaliação por exame é idêntico ao previsto para a avaliação por frequência.

2 – Sempre que exista Equipa Disciplinar, a responsabilidade passa a ser do professor coordenador da Equipa Disciplinar. Não existindo Equipa Disciplinar, a responsabilidade mantém-se no professor responsável pela Unidade Curricular.

3 – Logo que estejam lançadas as classificações, o professor responsável, após verificação e correção, deverá **“Afixar pauta”**.

- 4 – Relativamente aos exames em época de recurso e especial, será gerada uma nova pauta para a classificação final na Unidade Curricular dos estudantes admitidos e dos que requereram prova oral ou prova prática e oral.
- 5 – O lançamento das classificações atribuídas pelos respetivos júris das provas orais e das provas práticas e orais será efetuado pelo professor responsável.
- 6 – Imediatamente a seguir à afixação de cada pauta, será enviado um email ao professor responsável, que deverá providenciar a sua assinatura física pelos professores do júri na Secretaria Científico-Pedagógica, para constar na respetiva pasta de curso.
- 7 – Com a afixação da pauta final da avaliação por exame e com as respetivas assinaturas dos professores, considera-se a pauta **lacrada**, impedindo qualquer retificação sem a devida autorização da Presidência.

Artigo 7º

Alterações posteriores de classificações

- 1 – Detetado algum erro ou falha no lançamento das classificações, em fase posterior à lacragem da pauta, poderá ser solicitada pelo professor responsável à Presidente da Escola a respetiva correção.
- 2 – Esta alteração será feita pelo professor responsável em módulo específico da aplicação, só se tornando efetiva com a validação da Presidência.

Artigo 8º

Pautas de classificações em Ensino Clínico

- 1 – As pautas de classificações em Ensino Clínico são geradas a partir das validações das folhas de avaliação respetivas.
- 2 – Os instrumentos de avaliação parcelares e finais em Ensino Clínico estão disponíveis aos docentes orientadores. Após o preenchimento do Instrumento de Avaliação no Ensino Clínico, o docente avaliador submete a respetiva avaliação.
- 3 – Após “**Submeter Avaliação**” a classificação é lançada automaticamente na respetiva pauta.

4 – Após verificação, a pauta final é **validada** pelo professor Responsável pelo Ensino Clínico / Área Clínica, sendo seguidamente **afixada**.

6 – Após a afixação, o professor responsável recebe um email informando que deve ir assinar à Secretaria Científico-Pedagógica a pauta final para arquivo.

Artigo 9º

Casos excepcionais em Ensino Clínico

1 – Sempre que um estudante tenha uma reprovação liminar ou desista do Ensino Clínico, deverá o professor responsável preencher o respetivo Relatório e submetê-lo. A submissão do Relatório origina de imediato a classificação final no Ensino Clínico de “REPROVADO LIMINARMENTE” ou “DESISTIU”.

Elaborado com a participação do Conselho Pedagógico e tendo o mesmo emitido parecer favorável ao regulamento final.

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, 25 de Junho de 2012

A Presidente,

Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento